



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de AGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 236/93 - De 19 de Outubro de 1.993.

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe concede,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de conformidade com as tabelas do anexo VI e VII, Cargos de Provimento e Comissão e Cargo de Provimento e Efetivo, em anexo.

Parágrafo Único - O Índice do percentual de reajuste é de 25.17 (Vinte e Cinco Ponto Dezessete) sobre o Salário do mês de Setembro de 1.999.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Outubro de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA-MS, Aos Dezenove dias do mês de Outubro de 1.993.


José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal